



PREFEITURA DE
**SÃO MIGUEL
DO GUAMÁ**
O FUTURO É AGORA!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



OFICIO Nº 128/2023-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

São Miguel do Guamá-PA, 01 de fevereiro de 2023.

Ao Ilustríssimo Senhor
Paulo Henrique de Carvalho Vieira
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá

Assunto: Contratação de Empresa.

Através do presente, honrando em cumprimenta-lo, o Secretário Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar junto ao setor competente, Contratação de empresa para Prestação de Assistência Técnica e Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças e acessórios, no Elevador tipo Maca do Hospital Municipal de São Miguel do Guamá/PA, conforme as normas vigentes.

Sem mais para o momento, diante do exposto, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FLAVIO DOS SANTOS
GARAJAU:62328026249

Assinado de forma digital por FLAVIO DOS SANTOS
GARAJAU:62328026249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=23917962000105, ou=presencial,
cn=FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU:62328026249

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 16/2021



PREFEITURA DE
**SÃO MIGUEL
DO GUAMÁ**
O FUTURO É AGORA!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA:

Considerando a recente aquisição de um Elevador tipo Maca para atender as necessidades do Hospital de São Miguel do Guamá/Pará.

Sendo assim, a contratação se faz necessária com vistas a manter o equipamento, objeto da contratação, sempre em bom funcionamento com o objetivo de proporcionar segurança a todos os usuários.

Apontamos como benefício direto da contratação dos serviços de manutenção a primordial segurança de todos aqueles que usarão o elevador.

É imprescindível a contratação uma vez que não temos em nosso quadro funcional profissional qualificado para realizar a manutenção e que, contratada empresa especializada no serviço, esta terá, além do profissional especializado, facilidade na obtenção de peças e acessórios originais e adequados à manutenção com mais rapidez e eficácia.

A contratação tem natureza de prestação de serviço continuada, sem a dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada neste órgão.

Sendo assim, pelos motivos expostos acima, solicitamos Contratação de empresa para Prestação de Assistência Técnica e Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças e acessórios, quando necessário, no Elevador tipo Maca do Hospital Municipal de São Miguel do Guamá/PA, conforme as normas vigentes, para atender as necessidades do Hospital de São Miguel do Guamá/Pará.

**FLAVIO DOS SANTOS
GARAIAU:62328026
249**

Assinado de forma digital por FLAVIO DOS
SANTOS GARAIAU:62328026249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=23917962000105, ou=presencial,
cn=FLAVIO DOS SANTOS GARAIAU:62328026249

FLÁVIO DOS SANTOS GARAIAU

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 16/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Este termo de referência tem como objeto Contratação de empresa para Prestação de Assistência Técnica e Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças e acessórios, no Elevador tipo Maca do Hospital Municipal de São Miguel do Guamá/PA, conforme as normas vigentes.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças e acessórios, quando necessário, no Elevador tipo Maca	UND	10

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando a recente aquisição de um Elevador tipo Maca para atender as necessidades do Hospital de São Miguel do Guamá/Pará.

3.2. Sendo assim, a contratação se faz necessária com vistas a manter o equipamento, objeto da contratação, sempre em bom funcionamento com o objetivo de proporcionar segurança a todos os usuários.

3.3. Apontamos como benefício direto da contratação dos serviços de manutenção a primordial segurança de todos aqueles que usarão o elevador.

3.4. É imprescindível a contratação uma vez que não temos em nosso quadro funcional profissional qualificado para realizar a manutenção e que, contratada empresa especializada no serviço, esta terá, além do profissional especializado, facilidade na obtenção de peças e acessórios originais e adequados à manutenção com mais rapidez e eficácia.

3.5. A contratação tem natureza de prestação de serviço continuada, sem a dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada neste órgão.

3.6. Sendo assim, pelos motivos expostos acima, solicitamos Contratação de empresa para Prestação de Assistência Técnica e Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças e acessórios, quando necessário, no Elevador tipo Maca do Hospital Municipal de São Miguel do Guamá/PA, conforme as normas vigentes, para atender as necessidades do Hospital de São Miguel do Guamá/Pará.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1. Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato;



- 4.2. Atender satisfatoriamente as especifica es dos itens, observando as obriga es t cnicas e legais pertinentes.
- 4.3. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e preju zos, pessoais ou materiais que, direta ou indiretamente, em raz o do exerc cio da atividade contratada, venha causar   contratante e (ou) a terceiro, por eles respondendo.

5. DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

- 5.1. Todo e qualquer servi o dever  incluir, quando necess rio, a substitui o de pe as e/ou componentes defeituosos por outros novos e originais, ou, quando for poss vel tecnicamente, o seu recondi onamento pela pr pria fabricante do equipamento, sem  nus para o contratante;
- 5.2. Prestar servi os de manuten o preventiva e/ou corretiva por t cnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados e identificados, habilitados a manter o equipamento devidamente ajustado e em perfeita condi o de funcionamento e de seguran a;
- 5.3. Executar rigorosamente as rotinas de manuten o preventiva recomendadas pelo fabricante, procedendo  s inspe es, limpeza, ajustes e lubrifica es necess rios, com base nas caracter sticas t cnicas e uso do equipamento, n o sendo permitido varia es, modifica es ou adapta es de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela FISCALIZA O do contratante;
- 5.4. Executar as manuten es a que se refere o item anterior e as manuten es corretivas necess rias, ap s a devida comunica o   FISCALIZA O do contratante, incluindo o reparo e a substitui o com fornecimento de pe as e partes genu nas do fabricante;
- 5.5. Refazer  s suas custas, em prazo a ser acordado com o contratante, todos os servi os que apresentarem defeitos, erros, omiss es ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZA O do contratante, inclusive com reposi o de pe as danificadas durante a manuten o;
- 5.6. Ap s iniciada, toda a manuten o corretiva dever  ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o hor rio normal de trabalho da equipe;
- 5.7. A contratada dever  permanecer com uniforme completo, devidamente identificada por crach  espec fico, e utilizar nos servi os todos os equipamentos de seguran a necess rios   execu o das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observ ncia integral das disposi es legais pertinentes   seguran a e medicina do trabalho, bem como toda a legisla o correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de servi o emitidas pelo contratante;
- 5.8. Efetuar, mensalmente, os servi os de manuten o preventiva nos equipamentos da casa de m quinas, caixa, po o e pavimentos, procedendo   inspe o, teste e lubrifica o e, se necess rio, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econ mico, bem como a manuten o preventiva/corretiva, com o devido fornecimento e reposi o de quaisquer



componentes/peças/fia o e ou cabeamento novos e originais, para os aparelhos de intercomunica o (interfone) localizado no respectivo elevador;

5.9. Atender chamado do contratante no prazo m ximo de 2 (duas) horas e 6 (seis) horas para regularizar a normalidade de funcionamento, procedendo   manuten o corretiva substituindo e/ou reparando, segundo crit rios t cnicos, componentes eletr nicos, el tricos, mec nicos e hidr ulicos, necess rios   recoloca o do equipamento em condi es normais, utilizando pe as genu nas do fabricante;

5.10. Efetuar testes de seguran a, conforme legisla o em vigor do fabricante do equipamento;

5.11. Executar os servi os acima e decorrentes, sem  nus para o contratante, quer na aplica o de materiais auxiliares e lubrificantes especiais do fabricante, quer na substitui o de equipamentos, componentes e pe as originais;

5.12. Responsabilizar-se pela sucata dos materiais substituídos;

5.13. As substitui es ou reparos necess rios, correr o por conta da contratada, exceto aqueles decorrentes de neglig ncia, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo (a exemplo de umidade, poeira, gases, salinidade), varia o de tens o el trica, ferrugem e ato ou omiss o que n o da contratada;

5.14. Verificar todas as instala es e equipamentos no local, antes do in cio dos servi os e qualquer diverg ncia ou dano encontrado dever  ser comunicado ao contratante, sob pena de responsabilidade;

5.15. Ressarcir eventuais preju zos e/ou terceiros, provocados por inefici ncia ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execu o dos servi os;

5.16. Adotar crit rios de seguran a, inclusive previstos na legisla o vigente, tanto para os empregados quanto para a execu o dos servi os, isentando o contratante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

5.17. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relativas aos seus empregados ou prepostos, dentre as quais: sal rios, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenci rias e indeniza es, de sorte que o contratante fique isenta de qualquer v nculo empregat cio;

5.18. Providenciar a substitui o de toda e quaisquer pe as defeituosas por outras novas e originais, incluindo-se nessa obriga o lâmpadas, reatores, luzes de emerg ncia etc.;

5.19. Informar ao contratante, por escrito e com as devidas provas, no prazo de at  30 (trinta) dias   partir do in cio da vig ncia deste contrato, qualquer irregularidade encontrada na presta o dos servi os objeto deste instrumento, cuja responsabilidade entenda ser da empresa contratada anteriormente, sob pena de assumir todo e qualquer  nus decorrente da falha n o apontada;

5.20. Manter servi o de comunica o   disposi o do CONTRATANTE, de forma a atender aos chamados e disponibilizar t cnicos e/ou informa es para solu es emergenciais;

5.21. Todos os servi os ser o desenvolvidos por empregados da contratada, cabendo   essa empresa a total responsabilidade por estes;



6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA ao elevador, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação de serviços, exigindo sempre carteira de identificação funcional;
- 6.2. Fornecer a CONTRATADA todas as condições necessárias com vistas a viabilizar a realização dos serviços
- 6.3. Não permitir que terceiros tenham acesso à casa de máquinas e demais instalações do elevador;
- 6.4. Não trocar ou alterar peças do elevador sem autorização expressa da CONTRATADA;
- 6.5. Visar fichas de serviços, por ocasião das visitas dos técnicos da CONTRATADA para prestação de serviços;
- 6.6. Autorizar a execução dos serviços ou substituição de peças objeto do contrato;
- 6.7. Só permitir a entrada de qualquer componente do elevador mediante recibo em impresso próprio da CONTRATADA, salvo se houver substituição no ato dos serviços;
- 6.8. Cumprir rigorosamente a orientação técnica da CONTRATADA;
- 6.9. Executar os serviços necessários para a segurança e eficiente funcionamento do elevador, alheio à especialidade da CONTRATADA
- 6.10. Atestar NOTA FISCAL correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente;
- 6.11. O CONTRATANTE se obriga a efetuar os respectivos pagamentos nos termos e nas condições previstas no contrato.

7. DA VIGÊNCIA:

- 7.1. A vigência se dará da data de assinatura deste instrumento, visando atender por um período de 10 meses.
- 7.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO LOCAL DE ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 8.1. O local para prestação dos serviços, será executada no prédio do Hospital Municipal, situado à Rua Américo Lopes, São Manoel, São Miguel do Guamá- PA.
- 8.2. Não será aceita em hipótese alguma a entrega dos serviços incompletos ou em não conformidade com as especificações técnicas definidas nas normas afins.
- 8.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, componentes usados ou com qualquer sinal de avaria.

9. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS:

A despesa decorrente da execução dos serviços/aquisição, objeto do Processo licitatório, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da



Secretaria Municipal de Saúde, do exercício de 2023, nos termos do artigo 14 da Lei 8.666/93, descrito abaixo:

Exercício 2023;

Órgão: 0505 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 10 302 0005 2.051 – Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial.

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento realizar-se-á até no máximo de 30 (Trinta) dias após os serviços manutenção do elevador, mediante apresentação de Nota Fiscal e após o atesto do documento, através de transferência bancária.

10.2. O Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os serviços prestados não correspondem às especificações técnicas.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, poderá ensejar a aplicação à Contratada das sanções, conforme o que determina o art. 87 da Lei 8.666/93;

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como fórum, a Comarca sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Miguel do Guamá-PA, 01 de fevereiro de 2023.

FLAVIO DOS SANTOS
GARAJAU:62328026
249

Assinado de forma digital por FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU:62328026249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105, ou=presencial, cn=FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU:62328026249

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 16/2023